Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

LEI Nº 1.130/2001

EMENTA: - Dá isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano aos Aposentados e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, com área de até 70,00m2. (setenta metros quadrados), os Aposentados que possuam imóveis no Perímetro Urbano e Distritos do Município de Ivaiporã.

Parágrafo Único: - Para usufrir dos benefícios deste artigo, os beneficiários deverão preencher os seguintes quesitos:

a) - ser proprietário de um único imóvel;

b) - que o rendimento familiar dos que vivem sob o mesmo teto não ultrapassem a 02 (dois) Salários Mínimos, mensais;

c) - que seja uso exclusivo para residência;

d) - requerer à isenção.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos três dias dias do mês de maio do ano dois mil e um.

BENEDITO VIEIRA DA SILVA
Presidente